



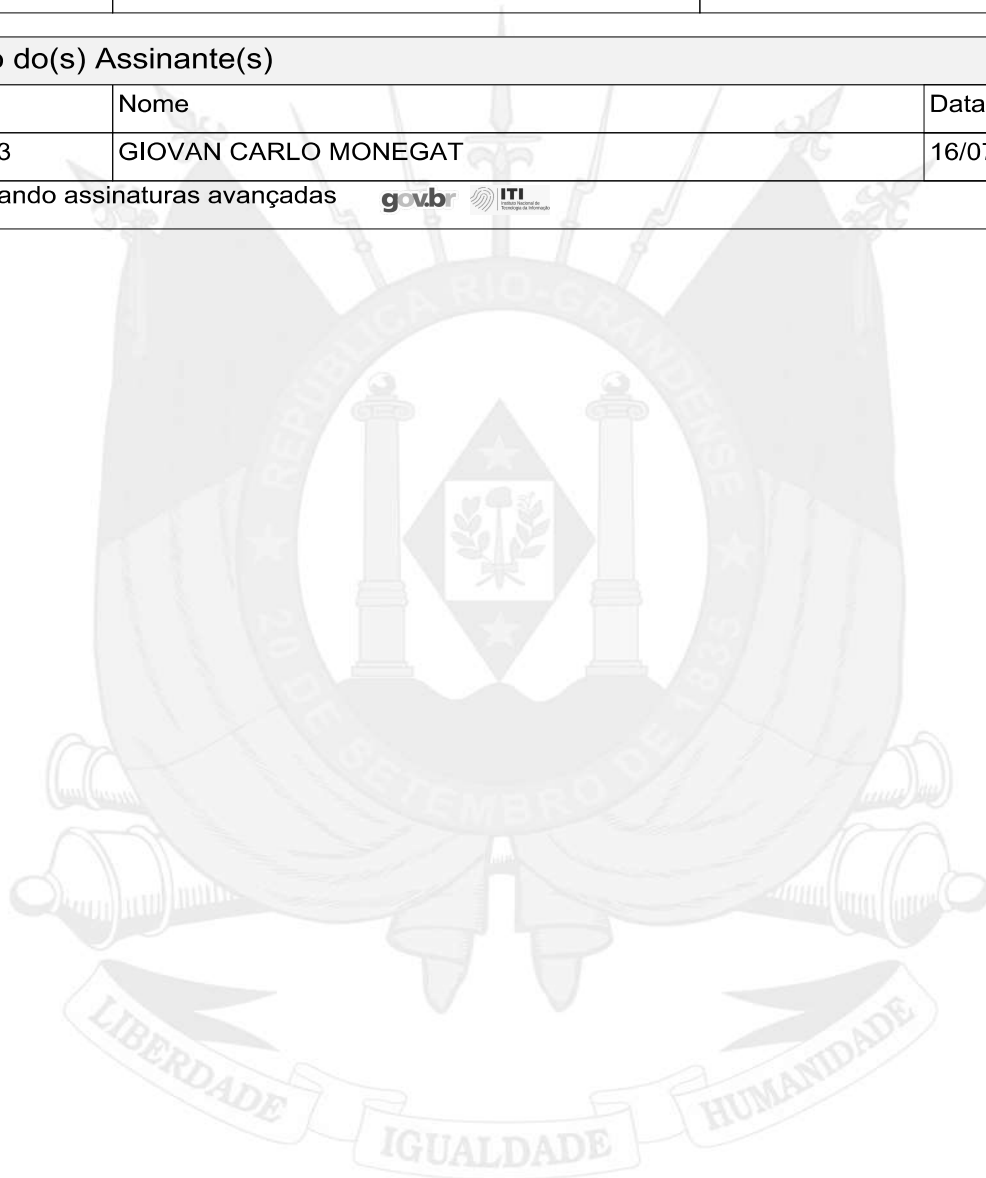
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/221.472-0	RSP2400224078	25/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01,

Bairro Madureira CEP 95.040-520,

Município de Caxias do Sul/RS,

NIRE 43600525584

CNPJ 17.238.455/0001-42

SEXTA ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GIOVAN CARLO MONEGAT, nacionalidade brasileira, fisioterapeuta, divorciado, data de nascimento 01/08/1979, nº do CPF 959.911.580-53, documento de identidade nº 1054223613, SJS/RS, com domicílio e residência a Avenida Rubens Bento Alves, nº 1491, Apto. 701B, Bairro Interlagos, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95052-105.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, no município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.040-520, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o nº 43600525584, resolve alterar e consolidar o presente contrato social da seguinte forma:

Das Alterações

I – Do Novo Objeto Social

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de papelaria; Aluguel de material médico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de produtos odontológicos e comércio varejista de produtos odontológicos, atividades com exportação e importação.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial **A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, no município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.040-520.



Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir, manter, transferir ou extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, exercendo suas atividades com a observância dos preceitos legais e estatutários, tendo iniciado suas atividades em 01/12/2012.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social as atividades: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de papelaria; Aluguel de material médico; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de produtos odontológicos e comércio varejista de produtos odontológicos, atividades com exportação e importação.

CLÁUSULA 4ª - O capital social é no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Capital	%
GIOVAN CARLO MONEGAT	120.000	R\$ 120.000,00	100 %
Total	120.000	R\$ 120.000,00	100 %

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA 6ª - As quotas representativas do capital social, não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **GIOVAN CARLO MONEGAT**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, aos fins da sociedade, podendo assinar em nome da empresa, representando judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – É expressamente vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais ou para endosso, aval ou fiança de qualquer tipo de favor.

Parágrafo segundo - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho das suas funções.

Parágrafo terceiro - Faculta-se ao único sócio e administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, cujos poderes serão explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, tendo prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento. Essas restrições relativas a prazo e substabelecimento não são aplicáveis nas procurações outorgadas a advogados com poderes contidos na cláusula "ad judicia".



CLÁUSULA 8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª - É dispensada a prestação de caução ao administrador.

CLÁUSULA 10ª - O administrador, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Anualmente, no último dia do mês de dezembro, procedera o balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros, após eventual formação de reservas destinados ao reforço do capital próprio da empresa, distribuído as quotas de capital da única sócia, que poderá levantar no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente as quotas possuidoras do único sócio ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

Parágrafo único: Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada deles, total ou parcialmente.

CLAUSULA 12ª - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade nao entrara em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, no caso de retirada, morte, incapacidade, exclusão ou falência do sócio, desde que os herdeiros ou sucessores queiram prosseguir com a sociedade.

Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio falecido, declarado, interditado ou incapaz, serão apurados conforme balanço intercalar especialmente no mês do evento, e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, em 24 (vinte e quatro) prestação mensais, iguais e sucessivas, com juros legais e correção monetária, contada da data do evento, sendo a primeira no ato de assinatura da alteração contratual que deverá ser procedida dentro de 30 dias da data da retirada, do falecimento, da declaração de incapacidade, da exclusão ou da declaração de falência.

Parágrafo único: Os herdeiros ou sucessores do sócio que falecer, poderão participar da empresa.

CLÁUSULA 13ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do único sócio, aplicando-se a legislação brasileira pertinente.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da sociedade, o sócio receberá seus haveres na proporção do capital.



CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o Foro desta comarca para resolver qualquer dúvida ou controvérsia que venha a surgir a respeito desta alteração.

Assim, por estar justo e contratado, assina digitalmente o presente instrumento que será levado a registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Caxias do Sul/RS, 19 de junho de 2024.

GIOVAN CARLO MONEGAT





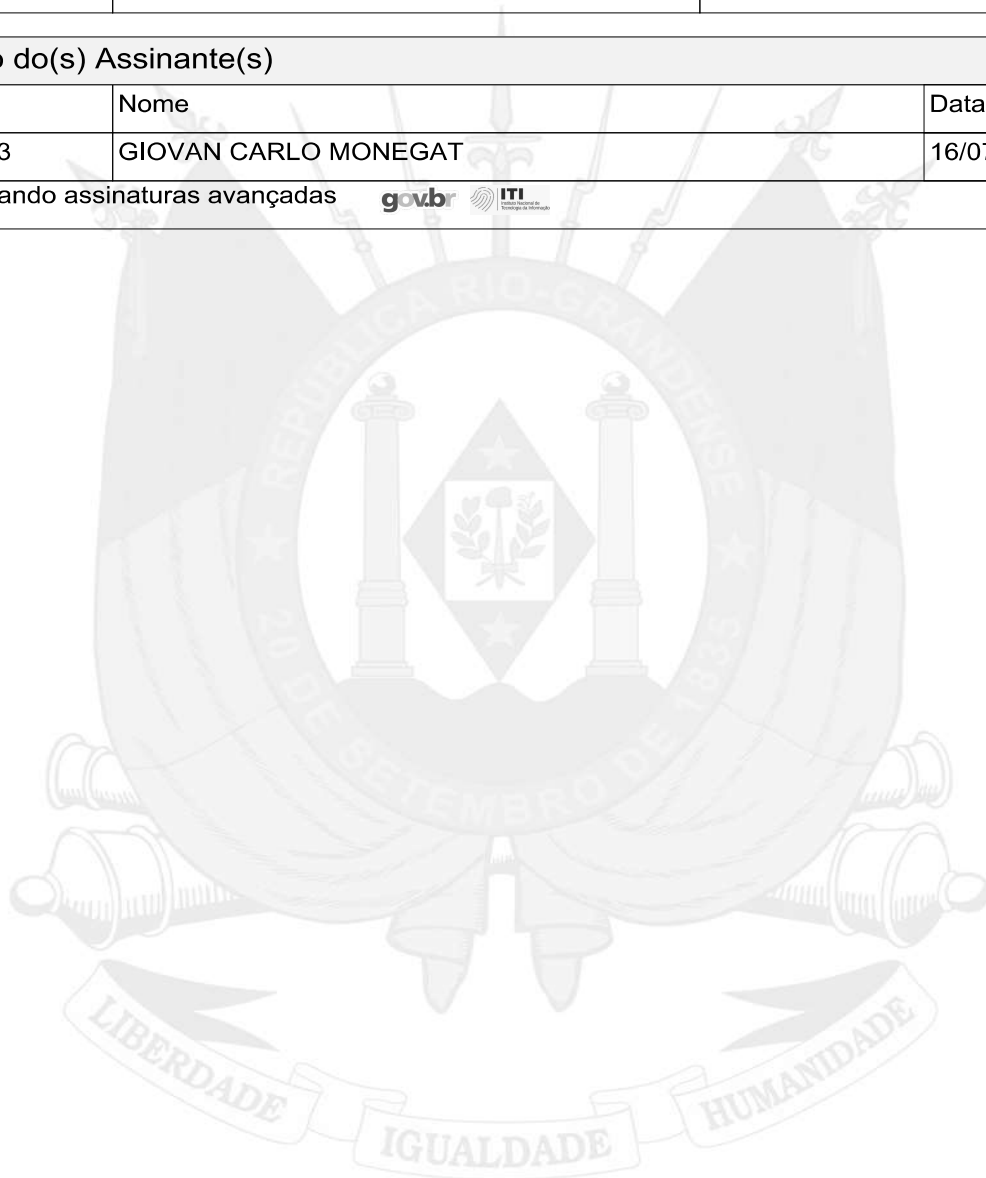
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/221.472-0	RSP2400224078	25/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 17.238.455/0001-42 e protocolado sob o número 24/221.472-0 em 16/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10464324, em 20/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arno Martins Osdeberg.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.911.580-53	GIOVAN CARLO MONEGAT	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Arno Martins Osdeberg, Servidor(a) Público(a), em 20/07/2024, às 11:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/221.472-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sábado, 20 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10464324 em 20/07/2024 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17238455000142 e protocolo 242214720 - 16/07/2024. Autenticação: BA4C18245A87AB38FD77F2942D9708AB5D31BC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/221.472-0 e o código de segurança Nj5c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL